

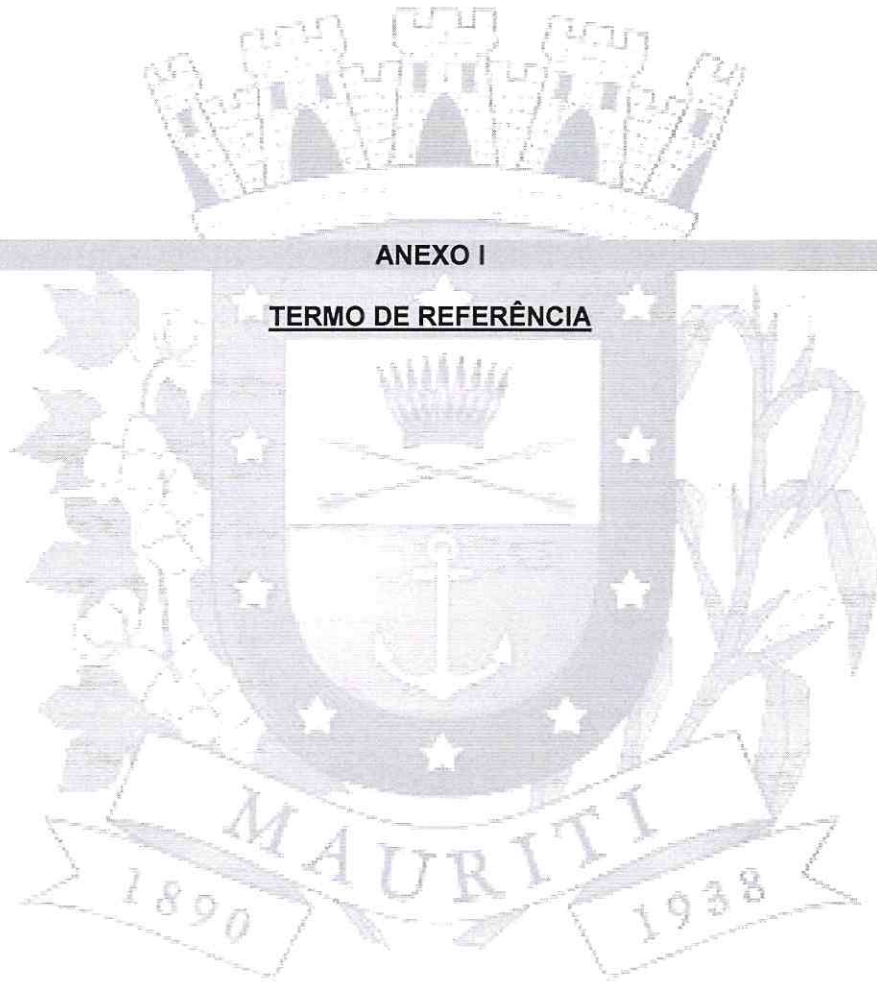


Comissão de Licitação
Fls. 179
P.M - Mauriti - CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DESCARTÁVEL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA, DA ESCOLHA DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1.1. Faz-se necessária a aquisição dos itens listados abaixo para que seja possível dar continuidade aos serviços e atividades realizadas pelas Unidades Administrativas garantido o funcionamento de forma eficiente o atendimento da população.

2.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

2.2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

2.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

2.3.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

2.3.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

2.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

2.3.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

2.3.5. Saliante-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

2.3.6. Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

2.3.7. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Crateús, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Crateús.

2.3.8. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Crateús, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

2.3.9. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.3.10. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma é importante sopesar princípios pertinentes ao presente, certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

2.4. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

2.4.1. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

2.4.1.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

I - buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no SERVIÇOS dos produtos por diferentes fornecedores;
II - procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de CONTRATAÇÕES;

2.4.1.2. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de SERVIÇOS. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

2.4.1.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.4.1.4. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

2.4.1.5. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos itens e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, tudo em virtude de celeridade para atendimento das necessidades da secretaria.

2.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEFAZ	SME	SMAS	SMS	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Açúcar - tipo cristal, características adicionais isento de impureza, prazo validade mín. 12 meses. Pacote de 1kg, fardo c/ 30kg.	FARDO	20	15	190	60	285	110,35	31.449,75
2	Café - Torrado e moído, embalagem à vácuo de 250 gramas, fardo com 20 PCT. de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do café ABIC, com Validade mínima de 12 (doze) meses, e 06 (seis) meses a partir da data da entrega	FARDO	24	20	162	100	306	96,16	29.424,96
VALOR TOTAL									60.874,71

LOTE II - MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEFAZ	SME	SMAS	SMS	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Copo para água, descartável 150 ml em polietileno não tóxico, branco, temperatura máxima de uso 100°. Produto Normalizado pela ABNT com 2500 Unidades - Cx c/ 25 pacotes.	Caixa	20	30	112	400	562	113,16	63.595,92
2	Copo descartável com capacidade de 100ml na cor transparente, com tampa, caixa com 25 pacotes, contendo 100 unidades em cada pacote.	CX	0	0	112	0	112	385,00	43.120,00
3	Copo para café, descartável 50 ml, em polietileno não tóxico, branco, temperatura máxima de uso 100°. Produto Normalizado pela ABNT com 5000 Unidades - Cx c/ 50 pacotes.	Caixa	20	20	92	300	432	119,98	51.831,36
4	Colher de descartável de refeição: branca ou transparente. Pcte. Com 50 und.	PCT	0	0	0	200	200	3,65	730,00
5	Colher de descartável de sobremesa: branca ou transparente. Pcte. Com 50 und.	PCT	0	0	0	200	200	4,62	924,00
6	Copo descartáveis para água: de polietileno não tóxico, com capacidade para 200 ml. Temperatura máxima de 100ca. Produto normalizado pela ABNT, cor branco. Caixa com 2.500 und.	CX	0	0	0	400	400	144,96	57.984,00
7	Faca de descartável de refeição: branca ou transparente. Pcte. Com 50 und.	PCT	0	0	0	200	200	4,95	990,00
8	Faca de descartável de sobremesa: branca ou transparente. Pcte. Com 50 und.	PCT	0	0	0	200	200	4,50	900,00
9	Garfo descartável de sobremesa: branco ou transparente. Pcte. Com 50 und.	PCT	0	0	0	200	200	3,35	670,00
10	Garfo descartável para refeição: Especificação: Garfo descartável para refeição, confeccionado em plástico oxi-biodegradável, atóxico, pacote com 50 unidades.	PCT	0	0	0	200	200	4,79	958,00
11	Prato descartável de sobremesa: branco pcte. c/10 unidades.	PCT	0	0	0	200	200	2,30	460,00
12	Prato descartável fundo 15cm: Especificação: prato descartável, fundo, tipo cumbuca, material plástico oxi-biodegradável, atóxico, tamanho 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PCT	0	0	0	600	600	2,83	1.698,00
VALOR GLOBAL									223.861,28





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE III - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS/COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEFAZ	SME	SMAS	SMS	QTD TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
01	Bacia plástica 3 litros	Unidade	0	0	0	100	100	5,75	575,00
02	Bacia plástica 5 litros	Unidade	0	0	0	100	100	8,39	839,00
03	Bacia plástica 6 litros	Unidade	0	0	0	100	100	10,16	1.016,00
04	Bacia redonda 16 litros	Unidade	0	0	0	50	50	17,82	891,00
05	Bacia redonda 30 litros - alta	Unidade	0	0	0	50	50	25,00	1.250,00
06	Bandeja média em inox, retangular 38 x 24 cm.	Unidade	0	0	0	50	50	27,93	1.396,50
07	Bandeja pequena em inox, retangular 25 x 12 cm.	Unidade	0	0	0	50	50	24,30	1.215,00
08	Bandeja plástica multiuso, capacidade de 2,4 litros. Medidas aprox. 32,5 cm (C) x 23 cm(L) x 2,5 cm (A)	Unidade	11	10	10	50	81	10,73	869,13
09	Bandeja plástica multiuso, capacidade de 5,5 litros. Medidas aprox. 34,9 cm (C) x 28,9 cm(L) x 7,5 cm (A)	Unidade	11	10	10	50	81	20,66	1.673,46
10	Bandeja redonda em aço inox, Diâmetro de 45 cm com acabamento nas bordas.	Unidade	2	10	10	50	72	57,75	4.158,00
11	Bule grande para café: 4,5 litros	Unidade	0	0	0	50	50	63,18	3.159,00
12	Caixa vazada para frutas confeccionada em material plástico resistente. Capacidade de 61 litros, medidas profundidade 35,5 cm. Largura 55 cm e altura 31 cm aproximadamente.	Unidade	0	2	5	50	57	53,72	3.062,04
13	Coador de pano para café em tecido 100% algodão - Cabo e estrutura em alumínio com revestimento plástico. Aprox. diâmetro 22 cm. Pacote com 10 unidades	Pacote	3	10	20	15	48	56,83	2.727,84
14	Colher de madeira grande	Unidade	0	0	0	50	50	17,15	857,50
15	Colher de arroz em aço inox, cabo de aprox. 50 cm, uso Industrial.	Unidade	20	10	20	50	100	18,18	1.818,00
16	Colher inox para refeição	Unidade	0	0	0	500	500	4,80	2.400,00
17	Concha pequena	Unidade	0	0	0	50	50	8,67	433,50
18	Conjunto de 2 leiteiras	Conjunto	0	0	0	50	50	38,40	1.920,00
19	Conjunto de canecos em alumínio, 03 tamanhos tipo leiteira fervedor com 1, 0, 1,5 e 2,5 litros, com cabo.	Conjunto	5	10	0	20	35	174,57	6.109,95
20	Conjunto de panelas antiaderente 05 peças. Características: material de alumínio e antiaderente: 01 caçarola 18 cm, 01 panela 18 cm, 01 panela 16 cm, 01 frigideira, 01 caneca 12 cm.	Conjunto	15	2	6	50	73	231,06	16.867,38
21	Conjunto de talheres com Lâminas em Aço inox e Cabos de Polipropileno acondicionado em Pote Plástico com 30 Peças. Conteúdo da embalagem: 06 Facas, 06 Garfos, 06 Colheres, 06 Garfos de sobremesa, 06 Colheres de Sobremesa e 01 Pote	Conjunto	10	20	6	10	46	51,53	2.370,38
22	Conjuntos de taças de vidro para água c/6	Conjunto	0	0	0	50	50	50,87	2.543,50
23	Copos de plásticos c/ alça: modelos variados, 300ml.	Unidade	0	0	0	150	150	3,52	528,00
24	Escorredor de plástico para macanão	Unidade	0	0	0	50	50	47,38	2.369,00
25	Escorredor de pratos de plástico	Unidade	0	0	0	50	50	26,33	1.316,50
26	Espremedor de alho	Unidade	0	0	0	50	50	12,37	618,50
27	Extensão elétrica com três entradas c/ 5 metros	Unidade	0	0	0	50	50	43,07	2.153,50
28	Faca para cortes de carne em aço inox com cabo de polipropileno	Unidade	0	0	0	50	50	45,22	2.261,00
29	Facas média para cozinha	Unidade	0	0	0	50	50	32,06	1.603,00
30	Frigideira funda tamanho grande	Unidade	0	0	0	50	50	44,00	2.200,00
31	Frigideira funda tamanho pequeno	Unidade	0	0	0	50	50	19,84	992,00



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	Frigideira rasa tamanho médio	Unidade	0	0	0	50	50	27,05	1.352,50
33	Garrafa Térmica - capacidade mínima de 1,8 litros, ampola de vidro, de pressão, com alça	Unidade	20	5	20	50	95	127,75	12.136,25
34	Garrafa Térmica - capacidade mínima de 1,8 litros, ampola de vidro, sistema de rolha	Unidade	10	5	10	100	125	59,57	7.446,25
35	Jarra para suco 2L plástico	Unidade	0	0	0	100	100	12,23	1.223,00
36	Jogos de copos de vidro de 06 peças, transparente, capacidade mínima de 280 ml	Conjunto	10	10	20	43	83	29,77	2.470,91
37	Pallets de polietileno e/ou polipropileno de alta densidade com dimensões de aprox. 1400x1400x170mm, com 09 pés.	Unidade	0	0	0	30	30	300,57	9.017,10
38	Panela 2L, alumínio	Unidade	0	0	0	30	30	26,79	803,70
39	Panela 3L, alumínio	Unidade	0	0	0	30	30	34,72	1.041,60
40	Panela 4L, alumínio	Unidade	0	0	0	30	30	43,63	1.308,90
41	Panela 5L, alumínio	Unidade	0	0	0	30	30	49,25	1.477,50
42	Panela 6L, alumínio	Unidade	0	0	0	30	30	51,40	1.542,00
43	Panela caldeirão de alumínio nº50-para cozinha industrial, com altura48cm, diâmetro50cm, capacidade 85l	Unidade	10	5	12	10	37	523,60	19.373,20
44	Panela caldeirão de alumínio nº55-para cozinha industrial, com altura50cm, diâmetro55cm, capacidade 118,7l	Unidade	10	5	12	10	37	713,19	26.388,03
45	Panela de pressão 3L	Unidade	0	0	0	25	25	73,96	1.849,00
46	Panela de pressão 5L	Unidade	0	0	0	6	6	97,01	582,06
47	Peneira grande aço inox	Unidade	0	0	0	50	50	88,43	4.421,50
48	Peneira média aço inox	Unidade	0	0	0	50	50	57,27	2.863,50
49	Peneira pequena aço inox	Unidade	0	0	0	50	50	49,62	2.481,00
50	Prato fundo de vidro temperado transparente, incolor - aprox. 22,5 x 1,9.	Unidade	0	0	0	100	100	8,55	855,00
51	Prato plástico fundo material polipropileno	Unidade	0	0	0	300	300	3,86	1.158,00
52	Pratos rasos de vidro temperado transparente, incolor- aprox. 22,5 x 1,9	Unidade	30	300	100	150	580	7,81	4.529,80
53	Ralador de verduras em 6 faces de aço inoxidável do tipo mesa.	Unidade	0	0	0	50	50	37,85	1.892,50
54	Rastelo ciscador: de plástico tipo ancinho com cabo	Unidade	0	0	0	50	50	56,09	2.804,50
55	Taboa de fibra p/cortar verdura e carne	Unidade	0	0	0	50	50	85,80	4.290,00
56	Xícara para café com pires, porcelana, cor-branca, 200ml	Unidade	30	100	100	0	230	14,70	3.381,00
57	Xícara para café com pires porcelana, cor-branca, 50ml	Unidade	30	200	100	150	480	11,81	5.668,80
58	Xícara para leite com pires, porcelana, cor-branca, 200ml	Unidade	0	0	0	150	150	11,08	1.662,00
VALOR TOTAL									196.213,28

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos.

3.2. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 480.949,27 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos);

3.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenadora do Setor de Compras (Rita Ligianne Gonçalves de Araújo – Portaria nº 31/2021)

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.2. PESSOA JURÍDICA:

4.1.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA."





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos preferencialmente, pela respectiva consolidação.
- f) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.
- g) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- h) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

4.1.2.2. - PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio do licitante);
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.1.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.2.4.1- Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando o fornecimento em julgamento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA."



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) nome, CNPJ e endereço da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de fornecimento;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

4.1.2.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

4.1.2.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 4.1.4.2., instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

4.1.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) As empresas constituídas a menos de um ano, apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.2.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.1.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

4.1.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.1.2.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

4.1.2.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.1.2.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

4.1.2.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.1.2.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.1.2.5.8. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.1.2.5.9. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 4.1.2.1 "h)", 4.1.2.2 "b)" e 4.1.2.5.1 a 4.1.5.8 deste tópico a figura do Microempendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

4.1.2.5.9.1. O Microempendedor Individual-MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempendedor Individual)**.

4.1.2.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado (ANEXO IV), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado (ANEXO IV), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

4.1.2.6.1. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

4.1.2.6.2. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em via(s) datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do Anexo II, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeira(a) proceder às correções necessárias.
- e) O representante do licitante, que será credenciado, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que constabencie o lance vencedor, se for o caso.
- f) Observações extras para a formulação das propostas de preços:
- g) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- h) Deverá vir anexo à presente proposta declaração, que nos preços unitários e totais estão computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme exigido no item "c".
- i) O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo III deste edital.
- j) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- l) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- m) Os bens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado;

5.1.1. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

5.1.2. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.1.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.1.4. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Pregão Presencial, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.1.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01", não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos prestados ao(a) Pregoeiro(a).

5.1.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta, por se tratar de erro formal não comprometendo o teor da proposta, e garantindo maior competitividade.

5.2. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de Referência.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Contratante, representada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

6.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

6.2.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço. Presencial, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

6.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria Contratante, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato.

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

6.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Contratante;

6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal.

6.4. Os materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria.

7. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de



[Handwritten signature]

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada** neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;

8.2. Entregar os materiais licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Contratante do Município de Mauriti/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município de MAURITI para a entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

9.2. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

9.3. Solicitar o reparo ou a substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia, ou chegar avariado no local de entrega.

9.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

9.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

9.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA."





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

9.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da CONTRATADA.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os materiais serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da SECRETARIA CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

11.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

12. DA GARANTIA:

12.1. Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses; e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MAURITI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mauriti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a Carta Proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos a Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Fonte	Elemento de Despesas
SECRETARIA DA FAZENDA	0501.04.128.0051.2.015	1001000000	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1001.12.122.00072.043	1111000000	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1202.08.244.0136.2.094 - Manutenção CRAS/PAIF União	1311000000	38.90.30.00
SECRETARIA DE SAÚDE	1102.10.301.0171.2.061	1211000000	

15. FISCALIZAÇÃO:

15.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"






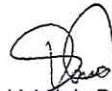
Comissão de Licitação
Fls. 193
P.M - Mauriti-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

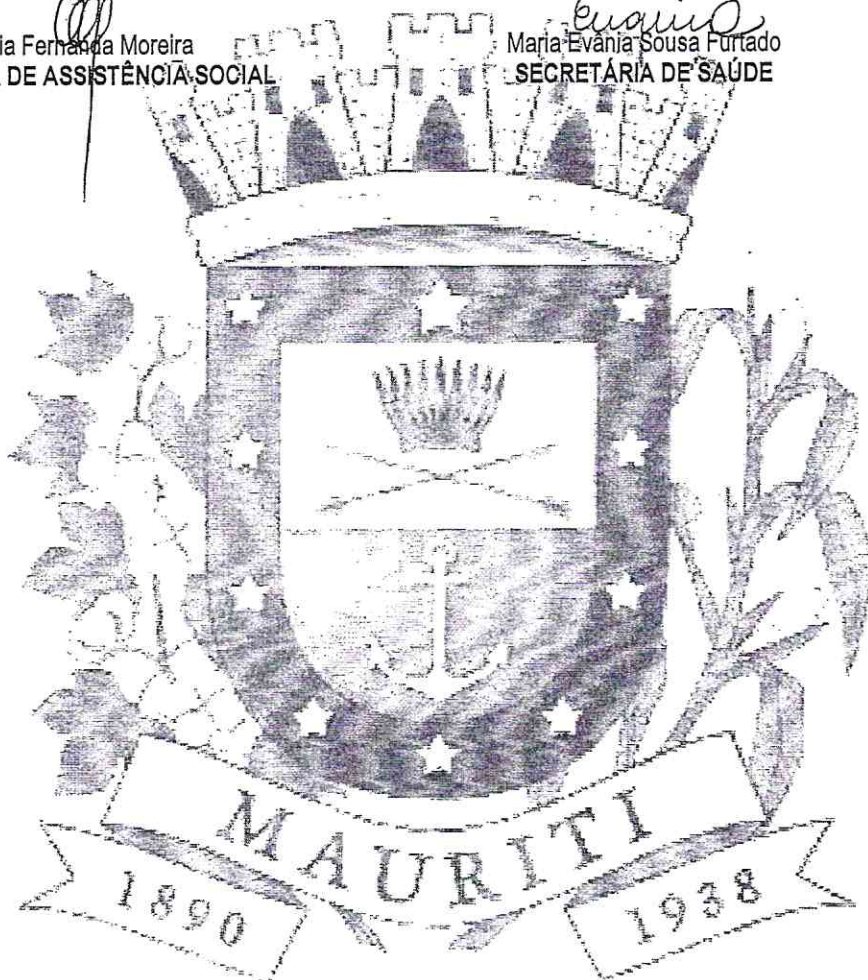
Mauriti/CE, 08 de julho de 2021.


José Henrique Carneiro
SECRETÁRIO DA FAZENDA


Francisca Valdecia Pereira de Sousa
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


Cláudia Fernanda Moreira
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Maria Evânia Sousa Furtado
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Comissão de Licitação

Fls. 134/14

P.M - Mauriti-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE.
PROCESSO N.º: ____/20__/PP.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: ____/____/20__.
HORÁRIO DE ABERTURA: ____h ____m
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DESCARTÁVEL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar - tipo cristal, características adicionais isento de impureza, prazo validade min. 12 meses. Pacote de 1kg, fardo c/ 30kg.	FARDO		285		
2	Café - Torrado e moído, embalagem à vácuo de 250 gramas, fardo com 20 PCT. de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do café ABIC, com Validade mínima de 12 (doze) meses, e 06 (seis) meses a partir da data da entrega	FARDO		306		
VALOR TOTAL						

LOTE II - MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Copo para água, descartável 150 ml em polietileno não tóxico, branco, temperatura máxima de uso 100°. Produto Normalizado pela ABNT com 2500 Unidades - Cx c/ 25 pacotes.	Caixa		562		
2	Copo descartável com capacidade de 100ml na cor transparente, com tampa, caixa com 25 pacotes, contendo 100 unidades em cada pacote.	CX		112		
3	Copo para café, descartável 50 ml em polietileno não tóxico, branco, temperatura máxima de uso 100°. Produto Normalizado	Caixa		432		



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Comissão de Licitação
Fls. 185/A
P.M. - Mauriti-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	pela ABNT com 5000 Unidades - Cx c/ 50 pacotes.				
4	Colher de descartável de refeição: branca ou transparente. Pcte. Com 50 unid.	PCT		200	
5	Colher de descartável de sobremesa: branca ou transparente. Pcte. Com 50 unid.	PCT		200	
6	Copo descartáveis para água: de polietileno não tóxico, com capacidade para 200 ml. Temperatura máxima de 100ca. Produto normatizado pela ABNT, cor branco. Caixa com 2.500 und.	CX		400	
7	Faca de descartável de refeição: branca ou transparente. Pcte. Com 50 unid.	PCT		200	
8	Faca de descartável de sobremesa: branca ou transparente. Pcte. Com 50 unid.	PCT		200	
9	Garfo descartável de sobremesa: branco ou transparente. Pcte. Com 50 unid.	PCT		200	
10	Garfo descartável para refeição: Especificação: Garfo descartável para refeição, confeccionado em plástico oxibiodegradável, atóxico, pacote com 50 unidades.	PCT		200	
11	Prato descartável de sobremesa: branco pcte. c/10 unidades.	PCT		200	
12	Prato descartável fundo 15cm: Especificação: prato descartável, fundo, tipo cumbuca, material plástico oxibiodegradável, atóxico, tamanho 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PCT		600	
	VALOR GLOBAL				

LOTE III - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS/COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Bacia plástica 3 litros	Unidade		100		
02	Bacia plástica 5 litros	Unidade		100		
03	Bacia plástica 6 litros	Unidade		100		
04	Bacia redonda 16 litros	Unidade		50		
05	Bacia redonda 30 litros - alta	Unidade		50		
06	Bandeja média em inox, retangular 38 x 24 cm.	Unidade		50		
07	Bandeja pequena em inox, retangular 25 x 12 cm.	Unidade		50		
08	Bandeja plástica multiuso, capacidade de 2,4 litros. Medidas aprox. 32,5 cm (C) x 23 cm(L) x 2,5 cm (A)	Unidade		81		
09	Bandeja plástica multiuso, capacidade de 5,5 litros. Medidas aprox. 34,9 cm (C) x 28,9	Unidade		81		



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Comissão de Licitação
Fls. 1861
P.M - Mauriti-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	cm(L) x 7,5 cm (A)				
10	Bandeja redonda em aço inox, Diâmetro de 45 cm com acabamento nas bordas.	Unidade		72	
11	Bule grande para café: 4,5 litros	Unidade		50	
12	Caixa vazada para frutas confeccionada em material plástico resistente. Capacidade de 61 litros, medidas profundidade 35,5 cm. Largura 55 cm e altura 31 cm aproximadamente.	Unidade		57	
13	Coador de pano para café em tecido 100% algodão - Cabo e estrutura em alumínio com revestimento plástico. Aprox. diâmetro 22 cm. Pacote com 10 unidades	Pacote		48	
14	Colher de madeira grande	unidade		50	
15	Colher de arroz em aço inox, cabo de aprox. 50 cm, uso industrial.	Unidade		100	
16	Colher inox para refeição	Unidade		500	
17	Concha pequena	Unidade		50	
18	Conjunto de 2 leiteiras	Conjunto		50	
19	Conjunto de canecos em alumínio, 03 tamanhos tipo leiteira fervedor com 1,0; 1,5 e 2,5 litros, com cabo.	Conjunto		35	
20	Conjunto de panelas antiaderente 05 peças - Características: material de alumínio e antiaderente: 01 caçarola 18 cm, 01 panela 18 cm, 01 panela 16 cm, 01 frigideira, 01 canecão 12 cm.	Conjunto		73	
21	Conjunto de talheres com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno acondicionado em Pote Plástico com 30 Peças. Conteúdo da embalagem: 06 Facas, 06 Garfos, 06 Colheres, 06 Garfos de sobremesa, 06 Colheres de Sobremesa e 01 Pote	Conjunto		46	
22	Conjuntos de taças de vidro para água c/6	Conjunto		50	
23	Copos de plásticos c/ alça: modelos variados, 300ml.	Unidade		150	
24	Escorredor de plástico para macarrão	Unidade		50	
25	Escorredor de pratos de plástico	Unidade		50	
26	Espremedor de alho	Unidade		50	
27	Extensão elétrica com três entradas c/ 5 metros	Unidade		50	
28	Faca para cortes de carne em aço inox com cabo de polipropileno	Unidade		50	
29	Facas média para cozinha	Unidade		50	
30	Frigideira funda tamanho grande	Unidade		50	
31	Frigideira funda tamanho pequeno	Unidade		50	
32	Frigideira rasa tamanho médio	Unidade		50	
33	Garrafa Térmica - capacidade mínima de 1,8 litros, ampola de vidro, de pressão, com alça	Unidade		95	
34	Garrafa Térmica - capacidade mínima de 1,8 litros, ampola de vidro, sistema de rolha	Unidade		125	



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Comissão de Licitação
Fls. 137/4
P.M. - Mauriti/CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	Jarra para suco 2L plástico	Unidade	100		
36	Jogos de copos de vidro de 06 peças, transparente, capacidade mínima de 280 ml	Conjunto	83		
37	Pallets de polietileno e/ou polipropileno de alta densidade com dimensões de aprox. 1400x1400x170mm, com 09 pés.	Unidade	30		
38	Panela 2L, alumínio	Unidade	30		
39	Panela 3L, alumínio	Unidade	30		
40	Panela 4L, alumínio	Unidade	30		
41	Panela 5L, alumínio	Unidade	30		
42	Panela 6L, alumínio	Unidade	30		
43	Panela caldeirão de alumínio nº50-para cozinha industrial, com altura 48cm, diâmetro 50cm, capacidade 85l	Unidade	37		
44	Panela caldeirão de alumínio nº55-para cozinha industrial, com altura 50cm, diâmetro 55cm, capacidade 118,7l	Unidade	37		
45	Panela de pressão 3L	Unidade	25		
46	Panela de pressão 5L	Unidade	6		
47	Peneira grande aço inox	Unidade	50		
48	Peneira média aço inox	Unidade	50		
49	Peneira pequena aço inox	Unidade	50		
50	Prato fundo de vidro temperado transparente, incolor - aprox. 22,5 x 1,9.	Unidade	100		
51	prato plástico fundo material polipropileno	Unidade	300		
52	Pratos rasos de vidro temperado transparente, incolor- aprox. 22,5 x 1,9	Unidade	580		
53	Ralador de verduras em 6 faces de aço inoxidável do tipo mesa.	Unidade	50		
54	Rastelo ciscador: de plástico tipo ancinho com cabo	Unidade	50		
55	Taboa de fibra p/cortar verdura e carne	Unidade	50		
56	Xícara para café com pires, porcelana, cor branca, 200ml	Unidade	230		
57	Xícara para café com pires, porcelana, cor branca, 50ml	Unidade	480		
58	Xícara para leite com pires, porcelana, cor branca, 200ml	Unidade	150		
	VALOR TOTAL				

TOTAL GLOBAL R\$ _____ (____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (____) DIAS.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Comissão de Licitação
Fls. 138 / 140
P.M - Mauriti - CE

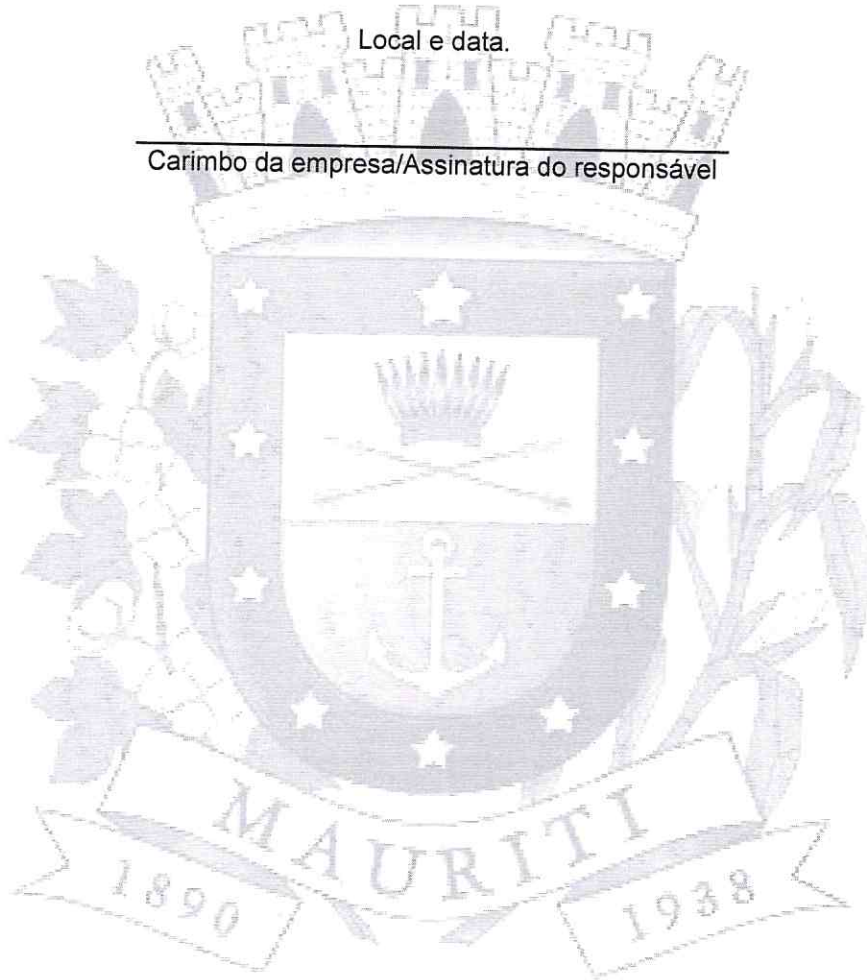
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

1. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

